

**TERMO DE COOPERAÇÃO 0216/2023**  
**SIGADOC - JUCEMAT PRO-2023/00332**

TERMO DE COOPERAÇÃO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
JUNTA COMERCIAL DO  
ESTADO DE MATO GROSSO E  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NOVO SANTO ANTÔNIO - MT.

**A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 03.110.616/0001-03, com sua sede à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3949, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, neste ato apresentado pelo Presidente, o Sr. **MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] doravante denominada **COOPERANTE**; e a **PREFEITURA MUNICIPAL NOVO SANTO ANTÔNIO – MT**, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ 04.199.966/0001-50 com sua sede à Av: 29 de setembro s/nº Centro, município de Novo Santo Antônio-MT, CEP 78.674-000 neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, portador do documento de identidade RG [REDACTED] e do CPF [REDACTED] residente e domiciliado na estrada rural, s/nº fazenda Fantasia, Assentamento Samambaia no município de Novo Santo Antônio, doravante denominado **COOPERADO**.

CONSIDERANDO a publicação da Lei 11.598/2007 – REDESIM (Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios) que estabelece diretrizes e procedimentos para simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas.

CONSIDERANDO o Artº 3º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, no qual se estatui que, na elaboração de normas de competência, os órgãos e entidades que compõem a REDESIM deverão considerar a integração do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas e, em conjunto, articular com aquelas, as competências próprias e dos demais membros, compatibilizando e integrando procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário.

CONSIDERANDO o art. 9º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, que assegura ao usuário desta entrada única de dados cadastrais e de documentos,





resguardada a independência das bases de dados e observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que a integrem.

CONSIDERANDO o art. 9º, §2º, da Lei 11.598/2007 – REDESIM, na qual se estabelece que as imagens digitalizadas suprirão a eventual exigência de apresentação do respectivo documento a órgão ou entidade que integre a REDESIM.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** em obediência a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a Lei 11.598 de 03 de Dezembro de 2007 e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017 que dispõe sobre a celebração de Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **Cláusula Primeira – Objeto**

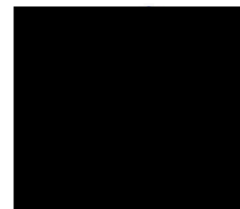
O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvará de Funcionamento.

#### **Cláusula Segunda – Obrigação das Partes**

2.1 A JUCEMAT, se obriga a:

- a) permitir a Cooperada acesso à sua Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis;
- b) fornecer a Cooperada o assessoramento necessário aos procedimentos a serem adotados, bem como as exigências operacionais pertinentes para acesso remoto à sua Base de Dados;
- c) efetuar o cadastramento de servidores, para liberação da senha de acesso a sua Base de Dados, mediante envio de formulário de Termo de Responsabilidade devidamente preenchido.
- d) treinar os servidores cadastrados da Cooperada para uso eficiente, correto e seguro da ferramenta de acesso à Base de Dados da JUCEMAT;
- e) comunicar a Cooperada, sempre que possível, com antecedência mínima de 12 horas, via mensagem eletrônica ou outra forma de comunicação, os períodos em que os equipamentos de sua propriedade, responsáveis pela interligação objeto deste Termo de Cooperação, serão desconectados para manutenção preventiva e intervenções técnicas, quando estas situações forem previsíveis;
- f) fornecer à Cooperada a especificação técnica dos recursos computacionais necessários à interligação dos equipamentos, terminais, com vista a execução do objeto deste Convênio.

2.2 A Cooperada se obriga a:





- a) fornecer a JUCEMAT relação nominal dos seus servidores que terão acesso ao Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, acompanhada dos respectivos Termos de Responsabilidade, preenchidos e assinados;
- b) manter recursos computacionais necessários a interligações dos seus equipamentos aos da JUCEMAT, nas condições especificadas pela JUCEMAT;
- c) comunicar à JUCEMAT quaisquer atos, falhas ou problemas técnicos identificados, que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços a serem executados;
- d) abster-se do envio de quaisquer ofícios à JUCEMAT, contendo pedidos de informações que possam ser obtidas nas consultas a Base de Dados da JUCEMAT, objeto deste Termo de Cooperação;
- e) manter canal online de atendimento ao usuário para fins de esclarecimento de procedimentos pertinentes a REDESIM no Município.
- f) Indicar servidor de seu quadro, comunicando tal indicação através de ofício, para exercer a função de Gestor deste Termo de Cooperação, centralizando-se neste as atividades de:
- I - Solicitar o Cadastro de Usuários para acesso através de Ofício com Termo de Responsabilidade enviado por e-mail a Gerência de Aquisição, Contratos e Convênios da Cooperante ([administracao@jucemat.mt.gov.br](mailto:administracao@jucemat.mt.gov.br)).
- II - Comunicar quaisquer ocorrências pertinentes à execução deste Termo de Cooperação.
- g) Realizar os procedimentos de licenciamento de empreendimentos exclusivamente através da Redesimples, abstendo-se de exigir quaisquer documentos ou procedimentos por meio diverso do ambiente digital disponibilizado para o licenciamento, em especial o uso de protocolos físicos e presenciais por parte do contribuinte.

### **Cláusula Terceira – Fiscalização**

O presente Termo de Cooperação será fiscalizado por Servidor da Cooperante designado através de Portaria publicada no Diário Oficial.

### **Cláusula Quarta – Do sigilo e do uso indevido das informações**

As informações acessadas pela Cooperada por intermédio deste instrumento estão restritas, exclusivamente, aquelas previstas no objeto deste Termo de Cooperação, não podendo ser transferida a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, por qualquer forma, divulgadas.

**Parágrafo Único:** O descumprimento do disposto nesta cláusula implicará a imediata rescisão deste Termo de Cooperação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos agentes responsáveis que, comprovadamente, derem prejuízo ao revelar informações sigilosas, após regular processo administrativo.

### **Cláusula Quinta – Vigência**



O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação.

#### **Cláusula Sexta - Da não transferência de Recursos**

Não haverá dispêndio financeiro para nenhuma das partes durante a execução do presente Termo de Cooperação.

#### **Cláusula Sétima – Rescisão**

7.1 O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido na ocorrência da hipótese prevista no Inciso I, do Art. 78, da Lei 8.666/93.

7.2 O presente instrumento poderá ser resiliado unilateralmente mediante denúncia notificada com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência à outra parte.

#### **Cláusula Oitava – Publicação**

O presente Termo de Cooperação será Publicado no Diário Oficial de Mato Grosso dentro do prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

#### **Cláusula Nona - Prestação de Contas**

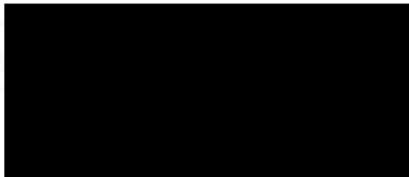
A COOPERADA se compromete a prestar contas finais dentro dos trinta dias seguintes ao fim da vigência do contrato.

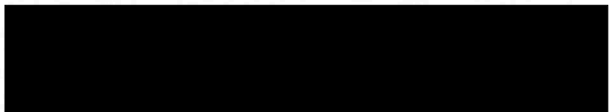
**Parágrafo primeiro:** A prestação de contas referente a esta Cooperação será composta pelo Relatório de Conclusão do Objeto.

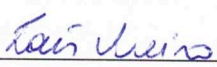
#### **Cláusula Décima - Do Foro**

Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá-MT para a solução das controvérsias advindas deste instrumento, que não foram solucionadas administrativamente. Assim por estarem de comum acordo, assinam o presente Termo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor.

Cuiabá - MT, 05 de julho de 2023.

  
**MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA**  
Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

  
**ADÃO SOARES NOGUEIRA**  
Prefeito de Novo Santo Antônio- MT

Testemunhas: 

|               |                                                                                     |               |                                                                                      |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome:<br>CPF: |  | Nome:<br>CPF: |  |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------|



**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A PROJETOS DE PESQUISA - EDITAL 003/2023 - PROGRAMA PESQUISA E INOVAÇÃO NA ESCOLA - PIE - FAMEPAT-PRO-2023/000578. - CONCEDENTE:** Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT. **INSTITUIÇÃO EXECUTORA:** Secretaria de Estado de Educação - SEDUC-SEDUC. **CONCESSIONÁRIO:** Bianca Pereira Coradini Oliveira, Auxílio financeiro para desenvolvimento e conclusão do Projeto de Pesquisa **Valor:** R\$ 19.110,00 (Dezenove mil cento e dez reais). **Duração:** 12 meses; **DATA DE ASSINATURA:** 13/07/2023. **ASSINAM:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - **Presidente da FAPEMAT**, Alan Resende Porto - Secretário de Estado de Educação - SEDUC e **Bianca Pereira Coradini Oliveira** - Concessionário

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A PROJETOS DE PESQUISA - EDITAL 003/2023 - PROGRAMA PESQUISA E INOVAÇÃO NA ESCOLA - PIE - FAMEPAT-PRO-2023/000445. - CONCEDENTE:** Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT. **INSTITUIÇÃO EXECUTORA:** Secretaria de Estado de Educação - SEDUC-SEDUC. **CONCESSIONÁRIO:** Cristhian Brendo Silva de Oliveira, Auxílio financeiro para desenvolvimento e conclusão do Projeto de Pesquisa **Valor:** R\$ 17.155,00 (Dezessete mil cento e cinquenta e cinco reais). **Duração:** 12 meses; **DATA DE ASSINATURA:** 13/07/2023. **ASSINAM:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - **Presidente da FAPEMAT**, Alan Resende Porto - Secretário de Estado de Educação - SEDUC e **Cristhian Brendo Silva de Oliveira** - Concessionário

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A PROJETOS DE PESQUISA - EDITAL 003/2023 - PROGRAMA PESQUISA E INOVAÇÃO NA ESCOLA - PIE - FAMEPAT-PRO-2023/000466. - CONCEDENTE:** Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT. **INSTITUIÇÃO EXECUTORA:** Escola Estadual Militar Tiradentes Sd PM Antonio Eustáquio de Paula. **CONCESSIONÁRIO:** Daiana Cristine Gomes Ganem Frey, Auxílio financeiro para desenvolvimento e conclusão do Projeto de Pesquisa **Valor:** R\$ 18.180,00 (Dezoito mil cento e oitenta reais). **Duração:** 12 meses; **DATA DE ASSINATURA:** 13/07/2023. **ASSINAM:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - **Presidente da FAPEMAT**, Edino da Silva Gama - Diretor Escolar Escola Estadual Militar Tiradentes Sd PM - e **Daiana Cristine Gomes Ganem Frey** - Concessionário

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A PROJETOS DE PESQUISA - EDITAL 003/2023 - PROGRAMA PESQUISA E INOVAÇÃO NA ESCOLA - PIE - FAMEPAT-PRO-2023/000556. - CONCEDENTE:** Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT. **INSTITUIÇÃO EXECUTORA:** Secretaria de Estado de Educação - SEDUC-SEDUC. **CONCESSIONÁRIO:** Angélica Aparecida Dourado da Costa, Auxílio financeiro para desenvolvimento e conclusão do Projeto de Pesquisa **Valor:** R\$ 18.368,17 (Dezoito mil trezentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos). **Duração:** 12 meses; **DATA DE ASSINATURA:** 13/07/2023. **ASSINAM:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - **Presidente da FAPEMAT**, Alan Resende Porto - Secretário de Estado de Educação - SEDUC e **Angélica Aparecida Dourado da Costa** - Concessionário

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A PROJETOS DE PESQUISA - EDITAL 003/2023 - PROGRAMA PESQUISA E INOVAÇÃO NA ESCOLA - PIE - FAMEPAT-PRO-2023/000469. - CONCEDENTE:** Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT. **INSTITUIÇÃO EXECUTORA:** Secretaria de Estado de Educação - SEDUC-SEDUC. **CONCESSIONÁRIO:** Daniele dos Santos Silva, Auxílio financeiro para desenvolvimento e conclusão do Projeto de Pesquisa **Valor:** R\$ 13.510,00 (Treze mil quinhentos e dez reais). **Duração:** 12 meses; **DATA DE ASSINATURA:** 13/07/2023. **ASSINAM:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - **Presidente da FAPEMAT**, Alan Resende Porto - Secretário de Estado de Educação - SEDUC e **Daniele dos Santos Silva** - Concessionário

**EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A PROJETOS DE PESQUISA - EDITAL 003/2023 - PROGRAMA PESQUISA E INOVAÇÃO NA ESCOLA - PIE - FAMEPAT-PRO-2023/000510. - CONCEDENTE:** Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT. **INSTITUIÇÃO EXECUTORA:** Secretaria de Estado de Educação - SEDUC-SEDUC. **CONCESSIONÁRIO:** David Cristiano da Silva, Auxílio financeiro para desenvolvimento e conclusão do Projeto de Pesquisa **Valor:** R\$ 19.015,00 (Dezenove mil e quinze reais). **Duração:** 12 meses; **DATA DE ASSINATURA:** 13/07/2023. **ASSINAM:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - **Presidente da FAPEMAT**, Alan Resende Porto - Secretário de Estado de Educação - SEDUC e **David Cristiano da Silva** - Concessionário

## UNEMAT

### UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

#### EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº 103/2021-UNEMAT

**PARTES:** UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO / FORT CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ sob o n.º 20.004.665/0001-80  
**DO OBJETO:** O presente apostilamento tem por objeto a aplicação de reajuste por índice setorial de custos (INCC/FGV) ao Contrato Administrativo nº 103/2021-UNEMAT, conforme especificado no processo administrativo nº UNEMAT-PRO-2022/24067.  
**DA ASSINATURA:** 12/02/2023.  
**DO VALOR:** R\$ 260.881,82 (duzentos e sessenta mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos)  
**ASSINAM:** Profa. Dra. VERA LUCIA DA ROCHA MAQUEA - REITORA

## JUCEMAT

### JUNTA COMERCIAL

#### EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 00216/2023

**PARTÍCIPES:** Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT.  
**OBJETO:** O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvará de Funcionamento.  
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses a contar da data da de publicação.  
**DATA DE ASSINATURA:** 05 de julho de 2023.  
**PROCESSO:** JUCEMAT-PRO-2023/00332  
**ASSINAM:** Manoel Lourenço de Amorim Silva - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e do outro lado Adão Soares Nogueira - Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT

## MT SAÚDE

### INSTITUTO MATO GROSSO SAÚDE

#### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912493489/MTS

**DA ESPÉCIE:** 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 9912493489/MTS que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ 34.028.316/0016-90.  
**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses.  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir de 02/07/2023 a 01/07/2024.  
**DO FUNDAMENTO:** Fundamenta-se na Lei n. 8.666/93 e suas alterações.  
**DO VALOR:** 120.000,00 (cento e vinte mil reais).  
**DA EFICÁCIA:** Para a eficácia deste contrato, o CONTRATANTE, após a assinatura das partes, providenciará a publicação de ser extrato na Imprensa Oficial, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.  
**ASSINAM:** MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO/Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde/CONTRATANTE - GUSTAVO PEREIRA FERREIRA e HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO representantes da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS /CONTRATADA.